



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II (CE-PI-RN-PB)
Rua Abílio Martins, nº 805, Amadeo Furtado, Fortaleza/CE. CEP: 60.455-470.
Telefone: (85) 3223-5493. E-mail: cr.nordeste2@funai.gov.br

Funai / MJ
Processo nº 119/2016-54
Folha 617
Assinatura [assinatura]

Termo de Apostilamento nº _____
ao Contrato nº _____
09/2017, celebrado entre a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, através da Coordenação Regional Nordeste II e a Empresa **PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA**, para os fins que especificam:

CONTRATANTE: A **Fundação Nacional do Índio**, por intermédio da Coordenação Regional Nordeste II, com registro no CNPJ 00.059.311/0070-58 e sede na Rua Gervásio de Castro, 53, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.015-343, neste ato representada pelo Sr. Luiz Augusto Maia Monteiro, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 93002231190, expedida pela SSPDS/CE e CPF nº 101.770.193-87, nomeado pela portaria nº 944/PRES de 08/09/2017, publicada no D.O.U de 11/09/2017;

CONTRATADA: **PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.808.914/0001-34, sediado(a) na Rua Antonio Correia Lima, 3940, bairro Montese, Fortaleza/CE, CEP nº 60.410-221, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paulo César Baltazar Viana Filho, CPF nº 030.123.923-19, RG nº 2001010153950, SSPDS/CE.

A **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08087-000119/2016-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com a Lei 8.666/93, e suas alterações, resolve **AUTORIZAR** o Apostilamento ao Contrato nº 09/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

[assinatura]

Final / MJ
Processo nº 119/2016-57
Folha 6170
Assinatura 

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a REPACTUAÇÃO do contrato nº 09/2017, referente à prestação de serviço de vigilância armada prestado na Coordenação Regional Nordeste II, em Fortaleza/CE, conforme a CCT 2017 nº CE000510/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: 089637, PI: 50ADM, Elemento de despesa: 33.90.37-03, constante na Nota de Empenho **2017NE800001**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor total da repactuação é de **R\$ 13.925,52 (treze mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao período de 01/03/2017 à 28/02/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

A repactuação se dá mediante o seguinte:

- I) A solicitação tempestivamente protocolada pela empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA, no mês de abril do corrente ano, visando a revisão de custos com base em planilha de custos e formação de preços encaminhada;
- II) A Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, registrada no MTE sob o número CE000510/2017, de 06/04/2017;
- III) Análise do Setor competente, por meio da Informação Técnica nº 008/2017/CONTRATOS/SEAD;
- IV) Memória do cálculo de repactuação do contrato;
- V) Demais documentos constantes do processo nº. 08087-000119/2016-57.

Ficam repactuados os preços do Contrato nº. 09/2017, no valor total de **R\$ 13.925,52 (treze mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O período retroativo e abarcado pela repactuação de 01/03/2017 à 31/12/2017 é de R\$ R\$ 11.604,60 (onze mil seiscentos e quatro reais e sessenta) e de R\$ 2.320,92 (dois mil trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos) para o período de 01/01/2018 a 28/02/2018.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os postos do Contrato nº 09/2017, após repactuados, a partir de 01/01/2018, passarão a ter os seguintes valores:

I – Vigilância diurno (mensal): R\$ 7.455,26 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

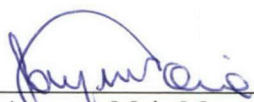
II – Vigilância noturno (mensal): R\$ 8.985,48 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem justas e acertadas, assina o presente Termo Apostilamento em 02 (duas) vias, para um só efeito.

Fortaleza/CE, 19 de DEZEMBRO de 2017



Luiz Augusto Maia Monteiro
Coordenador Regional
Port. 944/PRES/2017